



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SEE/SRE MCARMELO DIVOF COMPRAS - Superintendência Regional de Ensino de Monte Carmelo / Diretoria
Administrativa e Financeira / Divisão Operacional e Financeira / Setor de Compras

v2.2025.02

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
01/07/2026	SEE/SRE de Monte Carmelo	1261021

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Luiz Maria de Souza Aguiar E-mail: sre.mcarcelo.dafi@educacao.mg.gov.br	Diretoria Administrativa e Financeira

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de eletroportáteis, equipamentos, ferramentas e mobiliário - 01 furadeira; 01 trena eletrônica; 01 caixa acústica; 02 grill's; 03 roteadores; 10 cones para sinalização; 01 escada dobrável 16 degraus articuláveis; 01 escada dobrável 12 degraus modelo tesoura duplo acesso, 02 trenas de precisão (roda) e 25 cadeiras para escritório - para atender a demanda da SRE de Monte Carmelo, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁR. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	1877747	FURADEIRA - TIPO: FURADEIRA/PARAFUSADEIRA DE IMPACTO; REVERSIVEL: REVERSIVEL; MANDRIL: 13MM (1/2 POLEGADA); CAPACIDADE DE PERFURACAO: MADEIRA: 25 MM; METAL: 13 MM; CONCRETO: 6,5 MM; ROTACAO DA BROCA: 0-500 / 0-1750 RPM; POTENCIA MINIMA: 20 VOLTS.	IMPACTOS POR MINUTO: 0-8500 / 0-29750 IPM; TORQUE: 65 NM; MOTOR (SEM E SGOVA DE CARVAO); ACOMPANHA MALETA , CARREGADOR DE BATERIA (BIVOLT) E 2 BATERIAS 20V 2AH.	1,00 UNIDADE	1	999,00	999,00
02	01	2046350	TRENA ELETRONICA - APLICACAO: PARA MEDICOES PRECISAS, INTERNAS E EXTERNAS; ALCANCE: 150 M; PRECISAO: MAIS OU MENOS 1,5	TRENA ELETRONICA - LASER: TELA COM VISOR DIGITAL; TRANSFERENCIA DE DADOS: BLUETOOTH E USB; CAMERA DE 5MP OU MAIS; CAPACIDADE DE MEMORIA:	1,00 UNIDADE	1	2.288,63	2.288,63

			MM; ALIMENTACAO: BATERIA DE LITIO RECARREGAVEL.	NO MINIMO ULTIMAS 50 MEDICOES; ACOMPANHA BOLSA DE TRANSPORTE/PROTECAO E MICRO CABO USB.				
03	01	1988603	CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SONORIZACAO; POTENCIA: 550 WATTS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 1 ALTO-FALANTE WOOFER 12 POLEGADAS; ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, ALCA RETRATIL E RODAS; CONEXAO BLUETOOTH, USB, SD, AUXILIAR P2; BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, ALIMENTACAO BIVOLT A UTOMATICO(110/220V).	1,00 UNIDADE	1	632,52	632,52
04	01	1063243	GRILL - DIMENSOES: 37,5X14,5X33CM (LXAXP) FECHADO; TENSAO: 110V; POTENCIA: 1400W.	GRILL PARA SEIS HAMBURGUERES. GRELHA DOS DOIS LADOS AO MESMO TEMPO, PLACAS ANTIADERENTES PERMITEM QUE OS ALIMENTOS NAO GRUDEM. FORMATO INCLINADO PARA ESCORRER A GORDURA SEM TIRAR O SABOR. SISTEMA DE ARTICULACAO QUE SE ADAPTA A ESPESSURA DO ALIMENTO. LUZ PILOTO. INCLUI ESPATULA E BANDEJA COLETORA. DIMENSOES DA GRELHA 34X23(LXP). PESO LIQUIDO 4,31KG.	1,00 UNIDADE	2	464,22	928,44
05	01	1365363	ROTEADOR - MODO DE TRANSMISSAO: WIRELESS; PADRAO SUPTADO: IEEE802.11N//IEEE802.11G//IEEE802.3//IEEE802.3U; POTENCIA: MINIMO 300MBPS; INTERFACE: 4 PORTAS LAN GIGABIT//1 WAN GIGABIT E USB; ALIMENTACAO: 110/220V.	ROTEADOR WIRELESS P/ INTERNET CABO OU DSL; CONEXOES SIMULTANEAS DE 300 MBPS/ 2.4GHZ E 450MBPS/5GHZ PARA UMA LARGURA DE BANDA TOTAL DISPONIVEL DE 750 MBPS; ACOMPANHA O PRODUTO 3 ANTENAS DESTACAVEIS DE BANDA DUPLA; FONTE DE ALIMENTACAO;CD COM INSTRUcoes DE INSTALACAO E GUIA PARA INSTALACAO RAPIDA.	1,00 UNIDADE	3	358,20	1.074,60
06	01	1980840	CONE PARA SINALIZACAO - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO SEMIFLEXIVEL; ALTURA: 75 CM; COR DO CONE: LARANJA; FAIXA: DUAS FAIXAS BRANCAS; TIPO DA FAIXA: REFLETIVA, TIPO COLMEIA; BASE: EM BORRACHA 38 X 38 (CM); PESO: 3,6KG; TOPO: SEM ABERTURA.	-	1,00 UNIDADE	10	83,8860	838,86
07	01	1953702	ESCADA DOBRAVEL - NUMERO DE DEGRAUS: 16 DEGRAUS ARTICULAVEIS EM GRUPOS DE 4; MATERIA-PRIMA: ESTRUTURA EM ALUMINIO E DOBRADICA EM ACO; PESO SUPTADO: IGUAL OU SUPERIOR A 120KG.	ESCADA TIPO MULTIFUNCIONAL ARTICULADA 4X4; 16 DEGRAUS; DOBRAVEL EM 4 PARTES E PASSIVEL DE REGULAGEM EM 8 POSICOES; ESTRUTURA EM ALUMINIO E DOBRADICAS EM ACO; COM TRAVAS DE SEGURANCA; COM PES EMBORRACHADOS; ALTURA ESTICADA MINIMA DE 4,5 METROS E MAXIMA DE 5 METROS.	1,00 UNIDADE	1	722,14	722,14
08	01	2042533	ESCADA DOBRAVEL - NUMERO DE DEGRAUS: 12 DEGRAUS; MATERIA-PRIMA: FIBRA DE VIDRO; PESO SUPTADO: MINIMO 120 KG.	ESCADA DOBRAVEL MODELO TESOURA DUPLO ACESSO; CARGA DE TRABALHO MINIMA DE 120 KG; PERFIS EM FIBRA DE VIDRO; DEGRAUS PLANOS EM ALUMINIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES; ARTICULACOES EM ACO GALVANIZADO; SAPATAS ANTIDERRAPANTES; PATAMAR SUPERIOR; ALTURA DO PATAMAR COM A ESCADA ABERTA 3,5 A 4,0M.	1,00 UNIDADE	1	1.197,10	1.197,10
09	01	2045249	TRENA DE PRECISAO - PERMANENTE MATERIA-PRIMA: CABO RETRATIVL EM ALUMINIO; CAPACIDADE DE MEDIDA: 10.000 METROS (10 KM); ESCALA: M/DM (ANALOGICA); ACESSORIOS: CAPA DE PROTECAO.	TRENA PRECISAO/RODA DE MEDICAO, COM RODA EMBORACHADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 CM DE DIAMETRO E CIRCUNFERENCIA DE 1 METRO; ALCA TELESCOPICA; PESO APROXIMADO 1,5 KG; PRECISAO +/- 5MM/M.	1,00 UNIDADE	2	791,85	1.583,70

10	01	1778560	CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: DIRETOR; TIPO: GIRATORIA; ESPALDAR: ALTO; APOIA-BRACOS: COM APOIA-BRACOS; ASSENTO/ENCOSTO: REVESTIDO EM TECIDO; ESTRUTURA: POLIAMIDA OU POLIPROPILENO INJETADO; PES: 05 PES; CONTRA-ASSENTO: CONFOME FABRICANTE; CONTRA-ENCOSTO: CONFORME FABRICANTE; REGULAGEM: COM REGULAGEM.	CONFORMIDADE COM AS NORMAS NR-17 DE ERGONOMIA MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO: ALTURA: 76 CM LARGURA: 49 CM ESPESSURA: 9 CM	1,00 UNIDADE	25	1.305,12	32.628,00
----	----	---------	---	--	-----------------	----	----------	-----------

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1 Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. Da Contratação:

1.4.1 Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. A solução consiste na aquisição de eletroportáteis, equipamentos, ferramentas e mobiliário, com o objetivo de reestruturar, modernizar e equipar as instalações administrativas e operacionais desta Instituição.

1.5.2. O escopo do fornecimento abrange a entrega dos bens nos locais indicados pela Administração, incluindo todos os custos com transporte, frete, carga e descarga. O fornecedor deverá assegurar que os itens sejam entregues montados e instalados (quando aplicável), em perfeito estado de funcionamento e acompanhados de seus respectivos manuais e termos de garantia do fabricante.

1.5.3. As especificações técnicas dos itens foram definidas conjuntamente pelo responsável pela área demandante e Setor de Infraestrutura Escolar, Núcleo de Tecnologia Educacional - NTE, Serviços Gerais e Compras, restando a solução assim distribuída para o atendimento das seguintes necessidades:

- Manutenção Predial e Infraestrutura: Aquisição de escada articulável, escada tipo tesoura e furadeira/parafusadeira para municiar os Auxiliares da Educação Básica nas manutenções diárias; além de trenas eletrônicas e de precisão para garantir exatidão e agilidade nas vistorias e fiscalizações de obras da equipe de infraestrutura.
- Tecnologia e Eventos Institucionais: Aquisição de caixa acústica e roteadores para o NTE, visando otimizar a realização de videoconferências, capacitações e eventos da Regional.
- Segurança Logística/Estacionamento Oficial: Aquisição de cones de sinalização para demarcação das áreas de embarque, desembarque, carga e descarga da sede da SRE.
- Copa e Bem-Estar: Aquisição de grill's de uso coletivo para a cozinha, estruturando o ambiente laboral destinado aos lanches rápidos e refeições dos servidores.
- Mobiliário Corporativo: Aquisição de cadeiras de escritório para suprir novos servidores (contratados e efetivos) e substituir o mobiliário considerado inservível ou antieconômico para manutenção.

1.5.4. A contratação busca garantir a continuidade das atividades institucionais, fornecendo ao corpo funcional as ferramentas e a infraestrutura material adequadas para a execução de suas rotinas com segurança, eficiência e produtividade. O investimento reflete o compromisso com a produtividade das equipes e com a preservação do patrimônio público. Um ambiente estruturado impacta diretamente na celeridade e na excelência dos serviços prestados à comunidade escolar e ao público externo.

1.5.5. Considerando o valor estimado total da contratação, a execução da presente solução dar-se-á por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro na legislação vigente, utilizando-se o sistema de Cotação Eletrônica (COTEP). As especificações detalhadas de cada item constam do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente de reestruturar, modernizar e garantir a manutenção predial e o suporte operacional da Superintendência Regional de Ensino de Monte Carmelo. O diagnóstico das necessidades logísticas e materiais dos setores da Regional evidencia-se conforme o detalhamento a seguir:

2.1.1. Setor de Serviços Básicos e Manutenção:

A Diretoria Administrativa e Financeira, em conjunto com a equipe de Auxiliares de Serviços Básicos (ASB) da Regional, realizou levantamento patrimonial para identificar as ferramentas indispensáveis à manutenção corretiva e preventiva do imóvel sede. O diagnóstico apontou as seguintes demandas:

- 01 (uma) Furadeira/Parafusadeira: Justifica-se pela constatação de que a furadeira existente na carga patrimonial da SRE encontra-se inservível, sendo a substituição indispensável para reparos em instalações e mobiliários.
- 01 (uma) Escada Articulável (16 degraus) e 01 (uma) Escada Tipo Tesoura (12 degraus): Necessárias para garantir a segurança do trabalho em atividades que exijam acesso a níveis elevados, como substituição de lâmpadas, manutenções em calhas, fiações e forros.

- Cones de Sinalização: Destinam-se à demarcação, controle e isolamento temporário das áreas externas de embarque, desembarque, carga e descarga da SRE. O objetivo é ordenar o fluxo de alta rotatividade, orientando motoristas e pedestres, além de mitigar riscos de acidentes no perímetro da instituição.

2.1.2. Setor de Infraestrutura Escolar:

A aquisição de 01 (uma) trena eletrônica e 02 (duas) trenas de precisão (tipo roda) justifica-se pela obsolescência do material atualmente disponível, o qual impacta o rendimento das atividades de campo. A modernização dessas ferramentas é essencial para conferir celeridade e exatidão milimétrica nas vistorias técnicas, fiscalizações de obras e medições dos prédios escolares vinculados à SRE de Monte Carmelo, otimizando a atuação do corpo de engenharia e técnicos do setor.

2.1.3. Núcleo de Tecnologia Educacional (NTE):

Demandada pelos técnicos da área de tecnologias, a aquisição de 03 (três) roteadores e 01 (uma) caixa acústica visa dar suporte às ferramentas de comunicação da Regional:

- Roteadores: Necessários para a adequada distribuição de sinal Wi-Fi nas dependências do prédio administrativo, suportando o crescente tráfego de dados e assegurando maior segurança da informação, estabilidade de conexão e desempenho técnico para as rotinas digitais dos servidores.
- Caixa Acústica: Destina-se ao suporte de reuniões de trabalho, capacitações pedagógicas, videoconferências e solenidades institucionais. Por se tratar de um equipamento de fácil transporte e operação, garante autonomia e agilidade às equipes organizadoras, dispensando a contratação terceirizada de sonorização para pequenos e médios eventos internos.

2.1.4. Copa e Bem Estar Laboral:

Justifica-se a aquisição de 02 (dois) grill's de uso coletivo para atender ao quadro de aproximadamente 65 servidores da SRE. A oferta de infraestrutura adequada na copa institucional, permitindo o preparo de refeições rápidas e lanches nos intervalos regulamentares, está diretamente associada às políticas de saúde ocupacional, valorização do servidor e melhoria do clima organizacional.

2.1.5. Setor de Atendimento e Administração (Mobiliário Corporativo):

A aquisição de mobiliário corporativo (cadeiras para escritório) justifica-se pela necessidade de suprir novos postos de trabalho gerados na SRE e de substituir assentos administrativos que se encontram inservíveis e antieconômicos para manutenção, garantindo a conformidade ergonômica com a NR-17 e preservando a integridade física dos servidores.

2.2. As especificações técnicas e os quantitativos dos itens foram definidos de forma compartilhada entre as áreas demandantes, a equipe técnica especializada e o setor de compras da Regional, assegurando a estrita adequação ao interesse público e vedando o superfaturamento ou o direcionamento de marcas.

2.3. Com o adimplemento deste objeto, a Administração Pública projeta o incremento na qualidade dos serviços prestados, gerando reflexos positivos diretos na produtividade do corpo funcional e, consequentemente, na excelência do atendimento conferido à comunidade escolar e aos usuários externos da Regional de Ensino.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Participação de Consórcio:

3.1.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2 Da Participação de Cooperativa:

3.2.1 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3 Da Subcontratação:

3.3.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4 Da Sustentabilidade:

3.4.1 Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação.

3.5 Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6 Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7 Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8 Da Garantia da Contratação:

3.8.1 Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9 Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.9.1 Será aplicada ao produto/bem a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC) para todos os lotes.

3.9.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 9 (nove) meses, **para os itens constantes nos lotes 01; 02; 03 e 04**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.9.2.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.9.3 As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	PRAZO DE GARANTIA
01	01	1877747	FURADEIRA - TIPO: FURADEIRA/PARAFUSADEIRA DE IMPACTO; REVERSIVEL: REVERSIVEL; MANDRIL: 13MM (1/2 POLEGADA); CAPACIDADE DE PERFURACAO: MADEIRA: 25 MM; METAL: 13 MM; CONCRETO: 6,5 MM; ROTACAO DA BROCA: 0-500 / 0-1750 RPM; POTENCIA MINIMA: 20 VOLTS;	IMPACTOS POR MINUTO: 0-8500 / 0-29750 IPM; TORQUE: 65 NM; MOTOR (SEM ESCOVA DE CARVAO); ACOMPANHA MALETA , CARREGADOR DE BATERIA (BIVOLT) E 2 BATERIAS 20V 2AH.	12 MESES
02	01	2046350	TRENA ELETRONICA - APLICACAO: PARA MEDICOES PRECISAS, INTERNAS E EXTERNAS; ALCANCE: 150 M; PRECISAO: MAIS OU MENOS 1,5 MM; ALIMENTACAO: BATERIA DE LITIO RECARREGAVEL;	TRENA ELETRONICA - LASER: TELA COM VISOR DIGITAL; TRANSFERENCIA DE DADOS: BLUETOOTH E USB; CAMERA DE 5MP OU MAIS; CAPACIDADE DE MEMORIA: NO MINIMO ULTIMAS 50 MEDICOES; ACOMPANHA BOLSA DE TRANSPORTE/PROTECAO E MICRO CABO USB.	12 MESES
03	01	1988603	CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SONORIZACAO; POTENCIA: 550 WATTS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 1 ALTO-FALANTE WOOFER 12 POLEGADAS; ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS;	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, ALCA RETRATIL E RODAS; CONEXAO BLUETOOTH, USB, SD, AUXILIAR P2; BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICO(110/220V).	12 MESES
04	01	1063243	GRILL - DIMENSOES: 37,5X14,5X33CM (LXAXP) FECHADO; TENSÃO: 110V; POTENCIA: 1400W;	GRILL PARA SEIS HAMBURGUESES. GRELHA DOS DOIS LADOS AO MESMO TEMPO, PLACAS ANTIADERENTES PERMITEM QUE OS ALIMENTOS NAO GRUDEM. FORMATO INCLINADO PARA ESCORRER A GORDURA SEM TIRAR O SABOR. SISTEMA DE ARTICULACAO QUE SE ADAPTA A ESPESSURA DO ALIMENTO. LUZ PILOTO. INCLUI ESPATULA E BANDEJA COLETORA. DIMENSOES DA GRELHA 34X23(LXP). PESO LIQUIDO 4,31KG.	12 MESES
05	01	1365363	ROTEADOR - MODO DE TRANSMISSAO: WIRELESS; PADRAO SUPORTADO: IEEE802. 11N//IEEE802. 11G//IEEE802.3//IEEE802.3U; POTENCIA: MINIMO 300MBPS; INTERFACE: 4 PORTAS LAN GIGABIT//1 WAN GIGABIT E USB; ALIMENTACAO: 110/220V;	ROTEADOR WIRELESS P/ INTERNET CABO OU DSL; CONEXOES SIMULTANEAS DE 300 MBPS/ 2.4GHZ E 450MBPS/5GHZ PARA UMA LARGURA DE BANDA TOTAL DISPONIVEL DE 750 MBPS; ACOMPANHA O PRODUTO 3 ANTENAS DESTACAVEIS DE BANDA DUPLA; FONTE DE ALIMENTACAO;CD COM INSTRUcoes DE INSTALACAO E GUIA PARA INSTALACAO RAPIDA.	90 DIAS
06	01	1980840	CONE PARA SINALIZACAO - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO SEMIFLEXIVEL; ALTURA: 75 CM; COR DO CONE: LARANJA; FAIXA: DUAS FAIXAS BRANCAS; TIPO DA FAIXA: REFLETIVA, TIPO COLMEIA; BASE: EM BORRACHA 38 X 38 (CM); PESO: 3,6KG; TOPO: SEM ABERTURA;	-	90 DIAS
07	01	1953702	ESCADA DOBRAVEL - NUMERO DE DEGRAUS: 16 DEGRAUS ARTICULAVEIS EM GRUPOS DE 4; MATERIA-PRIMA: ESTRUTURA EM ALUMINIO E DOBRADICA EM ACO; PESO SUPORTADO: IGUAL OU SUPERIOR A 120KG;	ESCADA TIPO MULTIFUNCIONAL ARTICULADA 4X4; 16 DEGRAUS; DOBRAVEL EM 4 PARTES E PASSIVEL DE REGULAGEM EM 8 POSICOES; ESTRUTURA EM ALUMINIO E DOBRADICAS EM ACO; COM TRAVAS DE SEGURANCA; COM PES EMBORRACHADOS; ALTURA ESTICADA MINIMA DE 4,5 METROS E MAXIMA DE 5 METROS.	90 DIAS
08	01	2042533	ESCADA DOBRAVEL - NUMERO DE DEGRAUS: 12 DEGRAUS; MATERIA-PRIMA: FIBRA DE VIDRO; PESO SUPORTADO: MINIMO 120 KG;	ESCADA DOBRAVEL MODELO TESOURA DUPLO ACESSO; CARGA DE TRABALHO MINIMA DE 120 KG; PERFIS EM FIBRA DE VIDRO; DEGRAUS PLANOS EM ALUMINIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES; ARTICULACOES EM ACO GALVANIZADO; SAPATAS ANTIDERRAPANTES; PATAMAR SUPERIOR; ALTURA DO PATAMAR COM A ESCADA ABERTA 3,5 A 4,0M.	90 DIAS
09	01	2045249	TRENA DE PRECISAO - PERMANENTE MATERIA-PRIMA: CABO RETRATIVL EM ALUMINIO; CAPACIDADE DE MEDIDA: 10.000 METROS (10 KM); ESCALA: M/DM (ANALOGICA); ACESSORIOS: CAPA DE PROTECAO;	TRENA PRECISAO/RODA DE MEDICAO, COM RODA EMBORACHADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 CM DE DIAMETRO E CIRCUNFERENCIA DE 1 METRO; ALCA TELESCOPICA; PESO APROXIMADO 1,5 KG; PRECISAO +/- 5MM/M.	90 DIAS

10	01	1778560	CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: DIRETOR; TIPO: GIRATORIA; ESPALDAR: ALTO; APOIA-BRACOS: COM APOIA-BRACOS; ASSENTO/ENCOSTO: REVESTIDO EM TECIDO; ESTRUTURA: POLIAMIDA OU POLIPROPILENO INJETADO; PES: 05 PES; CONTRA-ASSENTO: CONFOME FABRICANTE; CONTRA-ENCOSTO: CONFORME FABRICANTE; REGULAGEM: COM REGULAGEM.	CONFORMIDADE COM AS NORMAS NR-17 DE ERGONOMIA.	90 DIAS

3.10 Da Vistoria

3.10.1 Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Do Prazo de Entrega:

4.1.1 O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1 O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2 Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Tito Fulgêncio, nº 245 - Bairro Centro, Monte Carmelo - MG, CEP: 38.500-000 no horário de 08:00hs às 11:00 hs e 13:00 hs 16:00 hs.

4.2.2 O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Do Recebimento:

5.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1 Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2 Da Liquidação:

5.2.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1 O vencimento;

5.2.2.2 A data da emissão;

5.2.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4 O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5 O valor a pagar; e

5.2.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4 A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 Do Pagamento:

5.3.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1 A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4 O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1 Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Regras Gerais:

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2 Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1 O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3 O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5 O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6 O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3 Da Gestão do Contrato:

6.3.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4 O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5 O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6 O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7 O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8 O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

7.1.1 O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$10,00 (dez reais).

7.2 Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1 O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3 Da Amostra:

7.3.1 Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4 Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4 Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

8.1.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.12 Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4 Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6 Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4 Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

8.1.4.1 Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.5 Declaração:

8.1.5.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.5.2 Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6 Habilitação de Consórcios:

8.1.6.1 No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.6.2 Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.1.6.3 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.1.6.4 Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.6.1.

8.1.6.5 Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.6.6 Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.1.6.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no procedimento que originou o contrato.

8.1.7 Habilitação de Cooperativas:

8.1.7.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

III - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

IV - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- V - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- VI - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- VII - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- VIII - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- IX - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Do Contratante:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.10.1 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 Do Contratado:

- 9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.8 Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.10 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.11 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.12 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.14 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

10.1.9 Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2 **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4 **Multa:**

10.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14 Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$42.892,99 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.698 de 14 de janeiro de 2026, relativa ao exercício financeiro vigente.

12.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1261.12.368.169.2064.0001 - Fonte 10.1.0 - UPG 7211.

Luiz Maria de Souza Aguiar
Masp: 864.816-4
Responsável pela Elaboração

Simone Souza Resende Mundim
Masp: 347.048-1
Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Maria de Souza Aguiar, Diretor(a)**, em 08/09/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Souza Resende Mundim, Superintendente**, em 08/09/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141161582** e o código CRC **DAE60B27**.